



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## Lei nº 075

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1970.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- A receita do Município de São Sebastião do Oeste, para o exercício de 1970, é estimada na importância de NCR\$287.000,00(duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação em categorias econômicas:

### RECEITAS CORRENTES.

Receita Tributárias.....	18.110,00
Receita Patrimonial.....	100,00
Receita Industrial.....	5.500,00
Transferência Correntes.....	170.000,00
Receitas Diversas.....	9.290,00.....203.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL.

Operações de Crédito.....	32.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	300,00
Participação em Tributos Federais.....	31.300,00
Participação em Tributos Estaduais.....	400,00.....84.000,00
Total.....	287.000,00

**Art.2º**- A despesa do Município de São Sebastião do Oeste, para o exercício de 1970, é fixada na importância de NCR\$287.000,00(duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros novos), distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

### 01- Administração.

04. Administração Superior Executivo .....	52.310,00
05. Administração Superior Legislativo.....	2.700,00
07. Administração Fiscal e Financeira.....	7.787,00
09. Atividades-meio e Assessoramento Técnicos.....	13.060,00.....75.857,00

### 03- Assistência e Previdência

04.Assistência Social.....	3.300,00
05. Assistência ao Trabalho.....	1.950,00



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

08. Previdência.....	3.500,00	8.750,00
<u>06- Comunicações</u>		
05. Telecomunicações.....	20.200,00	
<u>08- Educação</u>		
01. Administração.....	1.980,00	
04. Ensino Primário.....	50.953,00	
05. Ensino Secundário.....	8.000,00	
10. Educação Física e Desporto.....	5.000,00	65.933,00
<u>09- Energia</u>		
06. Distribuição.....	13.000,00	
<u>10- Habitação e Planejamento Urbano</u>		
06. Planejamento e Desenvolvimento Urbano.....	27.940,00	
<u>14- Saúde e Saneamento</u>		
01. Administração.....	1.100,00	
05. Assistência Hospitalar Geral.....	7.000,00	
09. Abastecimento de Água.....	21.900,00	30.000,00
<u>15- Transportes</u>		
04. Rodoviários.....	45.320,00	
Total.....	287.000,00	

**Art.3º-** Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através consignação 2.2.0.00-operações de Crédito, no limite do “superávit” financeiro apurado nos termos do §2º, art.43, da Lei Federal n.4.320/64, de 17 de março de 1964, como recurso á abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no art.68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**Art.4º-** A importância do excesso de arrecadação , verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporado a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados.

**Art.5º-** Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

**Art.6º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares as dotações deste orçamento , até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o comprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**Art.7º**- Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

**Art.8º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 27 de novembro de 1969.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.